

Parecer de Comissão 54/2026

Protocolo 43775 Envio em 29/06/2026 09:36:54

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **030/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 030/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 030/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos serão destinados às atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF, compreendendo despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita e material de consumo, conforme Anexo I da propositura.

A cobertura do crédito ocorrerá por excesso de arrecadação, proveniente de Transferências e Convênios Federais Vinculados (Fonte 05), oriundos de emendas parlamentares dos Deputados Federais Nilto Tatto, Jilmar Tatto, Delegado Palumbo e Marcos Pereira.

Encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, foi emitido o Parecer Jurídico nº 52/2026, concluindo pela legalidade da matéria e pela regular tramitação do projeto.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição, nos termos do art. 76 do Regimento Interno.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 201, inciso IV, do Regimento Interno.

A abertura de crédito especial encontra amparo nos arts. 40, 41, inciso II, e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo sido demonstrada a existência de recursos disponíveis para sua cobertura mediante excesso de arrecadação decorrente de transferências federais vinculadas.



O projeto observa, ainda, os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, bem como as normas orçamentárias vigentes, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Relator

